

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI nº 1.648, de 06 de novembro de 1.979.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM QUE ESPECIFICA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI Nº 1.583 DE 05/12/77), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele pro / mulga a seguinte Lei:-

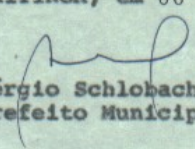
Artigo 1º - O Item 27, da Tabela I e referente à COBRANÇA DO IMPÓSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, passa a ter a seguinte redação:-

" TABELA I -

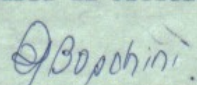
Item 27 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO DE NATUREZA / ESTRITAMENTE MUNICIPAL.....18."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 06 de novembro de 1.979.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
- resp. p/ Oficial Administrativo -